

PL. 0634/98

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 CENTRO - GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC  
CEP: 88.190-000 - FONE (048) 262-0141 - FAX: (048) 262-0333

## LEI Nº 0634/99

Dispõe sobre a isenção a pagamento de taxas de água e dá outras providências.

**ANISIO ANATOLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos-SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção a pagamentos de taxas de fornecimento de água aos clubes de futebol e Postos de Salva-Vidas desta municipalidade.

Parágrafo Único - Os clubes e os postos de Salva-Vidas para receberem os benefícios desta Lei deverão estar devidamente constituídos como pessoas jurídicas com personalidade própria e devendo ainda serem reconhecidos de utilidade pública.

Art. 2º - O benefício de isenção estabelecido no Artigo 1º fica limitado à um gasto de até 10.000 L/3 de água/mês.

Parágrafo Único - Esta Lei beneficiará aos clubes e os Postos de Salva-Vidas que se cadastrarem junto ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.


Art. 3º - Fica o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto autorizado a realizar a instalação dos hidrômetros nos respectivos clubes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta do Orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC., 13 de Janeiro de 1998.

  
**ANISIO ANATOLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretária na data supra.